

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2012

O prazo para o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal encerra-se no dia 31 de janeiro de 2012

Senhor empresário, segue as instruções para o recolhimento da Contribuição Sindical Patronal 2012

1

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Contribuição Sindical está prevista na Constituição Federal e nos artigos 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), possui natureza tributária e é recolhida obrigatoriamente pelos empregadores no mês de janeiro de cada ano e pelos trabalhadores no mês de abril, conforme ilustra o Art. 578 da CLT:

“As contribuições devidas aos Sindicatos pelos que participem das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação do “imposto sindical”, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo...”

Compete ao Ministério do Trabalho expedir instruções referentes ao recolhimento e à forma de distribuição da Contribuição Sindical.

2

TABELA PARA CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2012

A Contribuição Sindical Patronal devida será determinada pelo Capital Social em reais de sua empresa em conformidade com o Art. 580 inciso III da CLT, conforme enquadramento na tabela abaixo:

“III - para os empregadores, numa importância proporcional ao capital social da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas...”

FAIXAS	CAPITAL SOCIAL EM REAIS - R\$	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR EM REAIS (R\$)
01	De 0,01 a 10.746,89	Contribuição Sindical = 85,98
02	De 10.746,90 a 21.493,79	Contribuição Sindical = $\frac{\text{capital social}}{125,00}$
03	De 21.493,80 a 214.937,90	Contr. Sindical = $\frac{\text{capital social} + 128,96}{500,00}$
04	De 214.937,91 a 21.493.789,65	Contr. Sindical = $\frac{\text{capital social} + 343,90}{1.000,00}$
05	De 21.493.789,66 a 114.633.544,80	Contr. Sindical = $\frac{\text{capital social} + 17.538,93}{5.000,00}$
06	De 114.633.544,81 Em diante	Contr. Sindical = 40.465,64

NOTAS:

- 1) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.746,89 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 85,98, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
- 2) As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 114.633.544,81 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 40.465,64, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

3

MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2012

- I – Enquadre o capital social na faixa de “Capital Social em Reais R\$” correspondente (VER TABELA);
- II – Divida o capital social pelo denominador correspondente á faixa onde for enquadrado o capital;
- III – Adicione ao resultado encontrado o valor fixado na tabela, correspondente á faixa onde o capital social foi enquadrado.

EXEMPLOS:

1) Capital Social de	R\$ 20.500,00
I – Classe de enquadramento	R\$ 10.746,90 a R\$ 21.493,79 (2ª faixa)
II – Contribuição devida	Capital Social dividido por R\$ 125,00 Onde R\$ 20.500,00 ÷ 125,00 = R\$ 164,00
III – Parcela a adicionar	0,00
IV – Valor da Contr. Sindical a pagar	R\$ 164,00
2) Capital Social de	R\$ 25.000.000,00
I – Classe de enquadramento	R\$ 21.493.789,66 a R\$ 114.633.544,80 (5ª faixa)
II – Contribuição devida	Capital Social dividido por R\$ 5.000,00 Onde R\$ 25.000.000,00 ÷ 5.000,00 = R\$ 5.000,00
III – Parcela a adicionar	R\$ 17.538,93
IV – Valor da Contr. Sindical a pagar	R\$ 5.000,00 + R\$ 17.538,93 = R\$ 22.538,93

4

LOCAL DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2012

A Contribuição Sindical Patronal 2012 poderá ser paga até o vencimento (31/01/2012), nas casas lotéricas (respeitando os limites de valores recebidos nesses agentes), nas agências da Caixa Econômica Federal ou em qualquer agência bancária pertencente à rede arrecadadora dos tributos federais, através da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana (GRCSU).

5

RECOLHIMENTO EM ATRASO

O recolhimento da Contribuição Sindical Patronal fora do prazo só poderá ser efetuado nas agências da Caixa Econômica Federal, com os acréscimos previstos no Art. 600 da CLT conforme abaixo:

“O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade”.

6

PENALIDADES

As empresas que não efetuarem o recolhimento da Contribuição Sindical estão sujeitas a multa administrativa imposta pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, que pode variar entre 378,20 a 3.782 UFIR's, conforme Art. 598 da CLT bem como propositura de Ação Judicial perante a Justiça do Trabalho, conforme Art. 606 da CLT:

“Às entidades sindicais cabe, em caso de falta de pagamento da contribuição sindical, promover a respectiva cobrança judicial, mediante ação executiva...”.

OBSERVAÇÃO:

Para quaisquer informações adicionais sobre o pagamento da Contribuição Sindical Patronal 2012, solicitamos entrar em contato com o Sinduscon-GO, através dos telefones (62) 3095-5164 / 3095-5182 / 3095-5155. Informações também disponíveis no site: www.sinduscongoias.com.br – e-mail's: felipe@sinduscongoias.com.br, andre@sinduscongoias.com.br ou adimilson@sinduscongoias.com.br.